



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 575, de 06 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, para dispor sobre o fracionamento de férias e licença-prêmio.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 88, da Lei nº 575, de 06 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, com as com as seguintes redações:

Art. 88

“§ 1º As férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias consecutivos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias consecutivos, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública,

§ 2º Em caso de fracionamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal, de forma proporcional ao período de férias usufruídas.” (AC)

Art. 2º Fica acrescentado o § 4º ao artigo 207, da Lei nº 575, de 06 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, com a seguinte redação:

Art. 207

“§ 4º A licença-prêmio poderá ser usufruída em períodos de trinta, sessenta e noventa dias, consecutivos, desde que assim requerida pelo servidor, e no interesse da administração pública.” (AC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

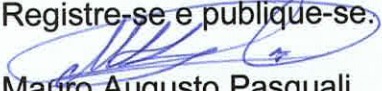
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 08 de setembro de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

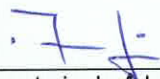

Mauro Augusto Pasquali
Secretário de Governo e Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Ronda Alta

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

08/09/2022 a 22/09/2022




Secretaria da Administração